



PROCESSO ADMINISTRATIVO CMM Nº 1060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

| ÍNDICE | | |
|---------------|---|---------------|
| ITEM | CONTEÚDO | PÁGINA |
| 01 | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 03 |
| 02 | OBTENÇÃO DO EDITAL | 03 |
| 03 | DO OBJETO | 03 |
| 04 | DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | 04 |
| 05 | DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 05 |
| 06 | DO REGIME DE EXECUÇÃO | 07 |
| 07 | DO LOCAL DE EXECUÇÃO | 07 |
| 08 | DO PRAZO DE EXECUÇÃO | 07 |
| 09 | DO TREINAMENTO | 07 |
| 10 | DA GARANTIA | 07 |
| 11 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 07 |
| 12 | DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS | 08 |
| 13 | DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO | 08 |
| 14 | DA PARTICIPAÇÃO | 08 |
| 15 | DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C" | 09 |
| 16 | DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A" | 10 |
| 17 | DA PROPOSTA – ENVELOPE "B" | 11 |
| 18 | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C" | 12 |
| 19 | DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 17 |
| 20 | DO RECURSO | 20 |
| 21 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 21 |
| 22 | DA CONTRATAÇÃO | 22 |
| 23 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 22 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | | |
|----------------|--|--------------|
| 24 | DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS | 23 |
| 25 | DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO | 23 |
| 26 | DAS PENALIDADES | 24 |
| 27 | DA GARANTIA CONTRATUAL | 25 |
| 28 | DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO | 27 |
| 29 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 27 |
| 30 | DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO | 29 |
| 31 | DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO | 30 |
| 32 | DO FORO | 30 |
| ADENDOS | | |
| I | MODELO DE CREDENCIAMENTO | 31 |
| II | MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 32 |
| III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO | 33 |
| IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO | 34 |
| V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 35 |
| VI | MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL | 36 |
| VII | DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL | 37 |
| ANEXOS | | |
| I | TERMO DE REFERÊNCIA | fls. 01 a 36 |
| II | PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS | fl. 01 a 02 |
| III | MINUTA CONTRATUAL | fls. 01 a 20 |



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - CMM**, através do *Pregoeiro*, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **contratação de empresa especializada para locação de Licença de Uso, por prazo determinado, implantação, manutenção preventiva e corretiva com atualização legal, suporte técnico, treinamento de pessoal e assessoria técnica permanente ao sistema, arrolados neste edital e com integral compatibilidade, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, em sessão pública a ser realizada **às 10:30 horas do dia 25 de outubro de 2018**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805 - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé/RJ**, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07**, **3.071/08**, **3.915/12** e Resolução da Câmara Municipal de Macaé nº **1.920/2013** e **1.954/2015**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos e informações e condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, poderão ser obtidos a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h**, à **Avenida Antônio Abreu, 1805 - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé/RJ – CMM – Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra, através de pessoa credenciada portando carimbo de CNPJ.
- 2.2 Além das formas de obtenção mencionadas supra, o Edital poderá ser adquirido através de download no site oficial da Câmara Municipal de Macaé, assim como eventuais informações, atendendo a Lei nº 12.527/2011.
- 2.3 Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências, manuais e documentos a ele relativos deverão, portanto, neste idioma ser apresentados, em respeito ao artigo 13 da Constituição Federal.

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta licitação trata-se de **contratação de empresa especializada para locação de Licença de Uso, por prazo determinado, implantação, manutenção preventiva e corretiva com atualização legal, suporte técnico, treinamento de pessoal e assessoria técnica permanente ao sistema, arrolados neste edital e com integral compatibilidade, para atendimento às necessidades da Câmara**



Municipal de Macaé, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Preços) e III (Minuta Contratual) que fazem parte integrante deste Edital.

4. DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------------------------------------|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 01 - TREINAMENTO BASICO | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | HORAS | 180 |
| 02 | TESOURARIA | HORAS | 60 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | HORAS | 60 |
| 04 | PATRIMONIO | HORAS | 60 |
| 05 | ALMOXARIFADO | HORAS | 60 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|--|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 02 - IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | UNIDADE | 01 |
| 02 | TESOURARIA | UNIDADE | 01 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | UNIDADE | 01 |
| 04 | PATRIMONIO | UNIDADE | 01 |
| 05 | ALMOXARIFADO | UNIDADE | 01 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|-----------|-----------------|------------|
| MÓDULO 03 – ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE | | | |



| | | | |
|----|------------------|-----|----|
| 01 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 |
| 02 | TESOURARIA | MÊS | 12 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 |
| 04 | PATRIMONIO | MÊS | 12 |
| 05 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 04 – LOCAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 |
| 02 | TESOURARIA | MÊS | 12 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 |
| 04 | PATRIMONIO | MÊS | 12 |
| 05 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 |

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA INSTALAÇÃO/ ATUALIZAÇÕES/ CORREÇÕES DO SISTEMA

- 5.1.1** Deverá ser realizada periodicamente em horário de expediente, independentemente de ocorrência de problemas com o sistema, não se configurando como hora técnica. A hora técnica é caracterizada para parametrização e tratamento de dados novos às bases já existentes para aperfeiçoamento do serviço.
- 5.1.2** Não poderão ser cobrados deslocamentos técnicos, despesas com transporte, alimentação, estada, reembolso de combustível, atendimento remoto ou quaisquer outros valores, quando o atendimento for decorrente de problemas com o sistema, devendo tais custos serem absorvidos pela Contratada.
- 5.1.3** A Contratada deverá atender quando solicitada a prestar os serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação da Contratante, para restabelecer e solucionar erros ou conflitos de sistema. A comunicação poderá ser via telefone, WEB ou comunicação expressa, em caso de necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 12 (doze) horas após abertura do chamado.
- 5.1.4** Os Módulos deverão ser integrados entre si, de acordo com o exigido para atendimento aos órgãos controladores externos (Ex.: TCE/RJ), assim como, deverão impreterivelmente atender às novas NBCASP (Normas Brasileiras de



Contabilidade Aplicadas ao Setor Público). A integração dos sistemas deverá garantir a troca eletrônica de informações do sistema de contabilidade que a CMM detém os direitos permanentes de uso, de forma integrada, de acordo com suas especificações e demandas.

5.1.5 O banco de dados utilizado, deverá utilizar o mesmo padrão tecnológico para todos os módulos, com o propósito de permitir a integridade das informações; e deverá ser armazenado in-locu.

5.1.6 A Contratada deverá fornecer um SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

5.1.6.1 Disponibilizar Serviço de atendimento ao cliente (SAC), com help desk para auxílio de problemas relativos ao sistema.

5.1.6.1.1 RECURSOS DO SAC:

5.1.6.1.1.1 Atendimento telefônico 0800;

5.1.6.1.1.2 Cadastro dos usuários que utilizem o SAC com nome, telefone e e-mail;

5.1.6.1.1.3 Sistema de atendimento ao cliente via Web permitindo a abertura e o acompanhamento do protocolo de atendimento ao usuário;

5.1.6.1.1.4 Replicação das mensagens do sistema para o e-mail em que o usuário foi cadastrado;

5.1.6.1.1.5 Definir e cumprir prazos para tratar as reclamações e dar retorno ao usuário do sistema;

5.1.6.1.1.6 Registrar também outros tipos de manifestações, como solicitações e sugestões de usuários;

5.1.6.1.1.7 Analisar os chamados pela supervisão da área de atendimento;

5.1.6.1.1.8 Encaminhar automaticamente dentro da empresa para solução;

5.1.6.1.1.9 Analisar as principais causas de problemas ou falhas e implementar ações corretivas e ou preventivas;

5.1.6.1.1.10 Gerar documentação para base de conhecimento;

5.1.6.1.1.11 Checar com os usuários sobre as soluções do SAC (follow-up).

5.1.7 ACESSO REMOTO

5.1.7.1 Disponibilizar programa para acesso remoto ao servidor de aplicativos e estações de trabalho, quando houver a necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas remotamente com as seguintes especificações.

5.1.7.2 O acesso deve ser liberado pela equipe de T.I. mediante solicitação por telefone pelo técnico que necessite acessar o servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho com o programa de acesso remoto instalado;

5.1.7.3 Quando houver a necessidade de fazer login no servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho, para uma manutenção preventiva ou corretiva através do programa de acesso remoto, a equipe do Setor de Informática deverá ser informada antecipadamente para acompanhamento do procedimento;

5.1.7.4 Gravar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;



- 5.2** A prestadora dos serviços utilizará métodos e técnicas para manter o correto funcionamento do sistema, bem como promover as inovações nos programas, absorvendo e atualizando novas tecnologias e legislação que possam alterar os procedimentos de informações geradas pelo sistema.
- 5.3** As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações, sob pena de multas e sanções legais pelo inadimplemento das obrigações contratuais.
- 5.4** Para efeito de liquidação e pagamento, as horas técnicas especificadas deverão ser acompanhadas e certificadas por funcionários desta Casa Legislativa, no local em que o agente da CONTRATADA exercer os serviços.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1** regime de execução será de empreitada por preço unitário conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1** Quando necessário, a prestadora dos serviços disponibilizará, sem custos adicionais para a administração, técnicos na Câmara Municipal de Macaé onde estão implantados os sistemas descritos, a fim de solucionar problemas que venham a ocorrer. A empresa também poderá solucionar problemas por meio eletrônico (online) ou via telefone.
- 7.2** Os serviços serão executados no edifício sede da Câmara Municipal de Macaé, Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto - Macaé/RJ.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1** Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO TREINAMENTO/SUPORTE TÉCNICO

- 9.1** Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores do CMM para todos os módulos apresentados no item 4 deste referido termo. Ao final do treinamento, os usuários devem estar aptos a utilizar os recursos da sistema, devendo ser capazes de efetuar a operação e configuração básica do sistema.
- 9.2** Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante, em data e horário por ela definidos.
- 9.3** O treinamento deverá ser presencial, e não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático do sistema e o desenvolvimento de estudos de caso (quando necessário). As instalações e equipamentos serão providos pela CMM.



- 9.4** O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes, sendo de total responsabilidade da Contratada.
- 9.5** Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.
- 9.6** A contratada deverá solucionar problemas relatados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do momento da reclamação formal pela contratante.
- 9.7** O suporte técnico deve abranger a cobertura dos seguintes serviços: garantia de atendimento remoto (conceder o direito de receber, sem custo adicional, os serviços de atendimento, por telefone, fax ou e-mail (*help-desk*), onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização de cada software; garantia de atualização (conceder o direito de receber, sem custo adicional, as novas versões ou releases, decorrentes das atualizações ocorridas quando da revisão das normas da qualidade, instalação de novas versões/releases não incluída neste serviço; garantia de evolução (conceder o direito de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou releases que visam aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado).

10. DA GARANTIA

- 10.1** Será exigido certificado de garantia acobertando falhas e/ou defeitos por um período de 180 dias corridos, contados a partir da data efetiva de implantação de cada módulo em ambiente de produção, independente da data de entrega e aceite dos referidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1** As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo:

11.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

11.1.1.1 Programa de Trabalho nº **01310332.050050**

11.1.1.2 Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00.0000**

- 11.2** Valor Total Estimado: **R\$ 559.668,02 (Quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

- 12.1** Juntamente com a(s) proposta(s) deverão ser apresentados todos os pormenores e demais dados que possibilite a perfeita identificação dos serviços ora licitados.
- 12.2** .As alternativas que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital não serão levadas em consideração.



13. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

13.1 Os credenciamentos, propostas e documentações deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião), situada à Avenida Antônio Abreu, 1805 - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé/RJ**, no **dia 25/10/2018 às 10:30 hs**, com tolerância máxima de **15 (quinze) minutos**.

13.2 Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro com a presença da equipe de apoio, os participantes presentes deverão entregar seus respectivos envelopes devidamente lacrados e invioláveis. Após, se dará início a abertura dos envelopes de credenciamento (**envelope A**), e não sendo mais permitida a entrega de envelopes, e observando os termos e condições contidos neste Edital e seus Adendos e Anexos.

14. DA PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes.

14.2 Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

14.2.1 Já incurso na pena prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública;

14.2.2 Sob processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência;

14.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.4 Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

14.2.5 Reunidas em consórcio;

14.2.6 Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

14.2.7 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, sócios, administradores e controladores), servidor(es) que tenha(m) sido demitido pela Câmara Municipal de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98;

14.2.8 A empresa que foi habilitada e contratada através de Editais anteriores e teve seu contrato rescindido ou não firmou termo aditivo por desempenho técnico inadequado;

14.2.9 A empresa que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, sócios, administradores e controladores), servidor(es), empregado(s) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Macaé.



15. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”

15.1 As licitantes deverão apresentar os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados, e em 03 (três) envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

15.1.1 ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 1060/2018

Pregão Presencial nº 025/2018

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Credenciamento**

15.1.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1060/2018

Pregão Presencial nº 025/2018

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Proposta Comercial**

15.1.3 ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1060/2018

Pregão Presencial nº 025/2018

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Habilitação**

15.2 O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelope cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

16. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

16.1 As licitantes deverão apresentar o envelope “A” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

16.1.1 Credenciamento, em papel timbrado da licitante, assinado por seu responsável legal **conforme Adendo I** juntamente com o original e/ou cópia da cédula de



identidade do credenciado/procurador. A credencial se fará por instrumento público ou particular. **No caso de instrumento particular, o mesmo deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do responsável legal.**

16.1.1.1 A credencial deverá vir acompanhada de documentação que comprovem a legitimidade do outorgante perante a empresa licitante, podendo ser, contrato social, procuração e outros meios legais de comprovação.

16.1.1.1.1 Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, bem como, o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração outorgado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia simples juntamente com o original e/ou cópia autenticada em cartório.

16.1.1.1.1.1 A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e habilitação.

16.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme Adendo II e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido Registro na Junta Comercial.

16.1.2.1 *O não cumprimento da exigência prevista no item 16.1.2, não impede a participação da licitante no certame, porém, a mesma não fará jus ao benefício previsto na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/2014 (tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte).*

16.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório **conforme Adendo III e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

16.1.3.1 *A não apresentação da declaração impede a licitante de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

16.1.3.2 *A apresentação da declaração conforme previsto no item 16.1.3 e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidade previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008 c/c Lei Federal nº 10.520/02, salvo as licitantes declaradas*



microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal.

17. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

17.1 As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

17.1.1 Planilha de Preços Unitários – **ANEXO II**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da licitante.

17.1.1.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 03 (três) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

17.2 Serão desclassificadas as propostas que:

17.2.1 Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO II**, conforme definido no item 17.1.1 deste Edital;

17.2.2 Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

17.2.3 Preço **UNITÁRIO** e/ou **GLOBAL** acima do limite máximo especificados no **ANEXO II**, como critério de aceitabilidade e em consonância com o art. 40 inciso X da Lei 8666/93 e ou;

17.2.4 Preços manifestamente inexecutáveis.

17.3 Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus adendos e anexos.

17.4 No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

17.5 As licitantes ficam obrigadas manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data determinada para sua entrega.

17.6 A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO II**.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

18.1 As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:



18.1.1 A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

18.1.1.2 Cédula de identidade dos Sócios ou Diretores;

18.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, **caso a última alteração não seja consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

18.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício **ou**;

18.1.1.5 As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

18.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.1.6.1 *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

18.1.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

18.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,0 de 24 de julho de 1991 nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

18.1.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos aos tributos de ISS;

18.1.2.3 Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

18.1.2.4 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

18.1.2.4.1 As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelopes "A", "B" e "C".

18.1.2.4.2 *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação,*

Pregão Presencial CMM nº 025/2018 Proc. nº 1060/2018



inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição conforme disposto no art. 13º da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14.

18.1.2.4.3 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Macaé, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

18.1.2.4.4 *A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 18.1.2.6.3.*

18.1.2.4.5 *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 18.1.2.6.3, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos subitens do item 26 deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou revogar o certame.*

18.1.3 A documentação relativa à **qualificação e capacidade técnica** consistirá nos seguintes documentos:

18.1.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos;

18.1.3.2 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.

18.1.4 A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

18.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social **de 2017** já exigíveis, devendo ser apresentados na forma da lei, vedada, em qualquer hipótese, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.1.4.2 Apresentação, em papel timbrado da licitante **e assinado pelo responsável legal e por contador devidamente identificado e**



registrado no conselho competente de comprovação da boa situação da empresa e que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) do balanço conforme exigência prevista no item 16.1.4.1, resultantes da aplicação das fórmulas:

18.1.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente Maior ou Igual a 1,00

ILC = Ativo Circulantes / Passivo Circulante \geq 1,00

18.1.4.2.2 Índice de Liquidez Geral Maior ou Igual a 1,00

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG = _____ \geq 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

18.1.4.2.3 Grau de Endividamento Menor ou Igual a 1,00

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total \leq 1,00

18.1.4.2.3.1 Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar os índices e/ou obtiver o índice de liquidez corrente ou liquidez geral menor que 1,00, e/ou o de Endividamento Geral maior que 1,00.

18.1.4.3 Em substituição ao(s) índice(s) insuficiente(s), a licitante deverá comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação previstos subitens 9.2**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes “A”, “B” e “C”, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93

18.1.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;

18.1.4.4.1 Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.



18.1.4.4.2 As licitantes sediadas em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, **declaração passada pelo Foro de sua sede expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega do envelope “C”**, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca*

18.1.5 A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

18.1.5.1 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 **conforme Adendo IV e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

18.1.5.2 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração direta ou indireta, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme Adendo V e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

18.1.5.3 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes da **Câmara Municipal de Macaé** que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista, na elaboração do projeto (objeto ora licitado) como autor ou colaborador, nos termos da disposição prevista no artigo 9º, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos, **conforme Adendo VI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

18.2 As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente será aceitas com datas de emissão não excedentes a **180(cento e oitenta) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

18.3 **Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.**

18.4 Caso o representante presente da licitante seja o responsável legal conforme disposto no **subitem 16.1.1.1.1**, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório nas documentações com a referida exigência.



18.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer sistema de fotocópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópias simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que são solicitados neste Edital, e deverão ser numerados da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

18.5.1 A Equipe de Apoio fará a conferência quando da abertura do(s) envelope(s) de credenciamento, propostas e habilitação a qual constará em Ata os respectivos números de folhas da(s) licitante(s). A(s) licitante(s) que não se fizer representar naquele ato, não poderá(ao) reclamar de possíveis discordâncias dos números de folhas contabilizadas pela Comissão, bem como, aqueles documentos apresentadas em fotocópias simples sem apresentação dos devidos originais para conferência.

18.6 Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

18.7 Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais.

18.8 Será(ao) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18.9 Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.10 Fica facultada à Câmara Municipal de Macaé, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social < www.mpas.gov.br > e da Caixa Econômica Federal < www.caixa.gov.br > , para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

19. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos de credenciamento, proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.



19.2 O Pregoeiro iniciará, na hora indicada, a abertura dos envelopes contendo as documentações de credenciamento e verificando as licitantes que estão **aptas** a prosseguir nas fases de abertura de propostas e habilitação.

19.2.1 A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 16.1.2 e 16.1.3 deste Edital acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, devolvendo-lhe, de imediato, lacrados e invioláveis, os envelopes contendo a proposta comercial e dos documentos de habilitação.

19.3 Após definição das licitantes **aptas** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

19.3.1 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada em Ata.

19.4 Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

19.4.1 O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

19.4.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO II** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

19.4.2 O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19.4.3 O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO II** estabelecido como critério de aceitabilidade.



19.4.3.1 No caso previsto no item **19.4.3**, ocorrendo empate entre licitantes que apresentarem o 3º(terceiro) **menor preço GLOBAL**, todas essas licitantes participarão da fase de lances.

19.5 O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

19.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

19.7 É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

19.8 As licitantes das propostas classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço global, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

19.8.1 Será concedido, por solicitação verbal, a cada licitante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para eventuais consultas aos seus chefes superiores, via celular ou similar, do respectivo representante, visando possibilitar a oferta de novos lances.

19.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008.

19.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

19.11 *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

19.11.1 *Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

19.11.2 *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 6º inc. I e II da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14.*

19.11.3 Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será



realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

- 19.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada, sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.
- 19.13** Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 19.14** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada a **execução do serviço**.
- 19.15** Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 19.16** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 19.17** *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até a efetiva entrega dos produtos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.*
- 19.18** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para que todas as licitantes reapresentem novas documentações e/ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 19.19** Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.
- 19.19.1** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 19.20** Durante os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.



19.21 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

19.22 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

20. DO RECURSO

20.1 É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10.520/02.

20.2 A manifestação da intenção de interpor recurso(s) será feita depois de declarada pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) vencedora(s), por quaisquer licitantes, registrando em Ata a(s) síntese(s) da(s) sua(s) da(s) sua(s) razão(ões) recursal(is).

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante imporá a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal de **03 (três) dias úteis**, a contar da **lavratura da ATA**, na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia do Petróleo RJ 168 KM 3,5 Virgem Santa, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h.

20.3.1 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

20.3.2 Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex, telegrama e/ou e-mail.

20.4 O(s) recurso(s) interposto(s) na forma do **subitem 20.3** deverá(ao) ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas e registrada em Ata, na forma do **subitem 20.2**.

20.4.1 A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais poderá ensejar o não conhecimento do(s) recurso(s) interposto(s), salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

20.5 A utilização de recurso(s) no intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa ao(s) licitante(s) recorrente nos termos da Lei 8666/93.

20.6 As demais licitantes poderão apresentar contra-razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de **03 (três) dias úteis** a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

20.6.1 Não será(ao) aceita(s) a(s) contra-razão(ões) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email, devendo a(s) mesma(s) ser protocolada(s) dentro do prazo legal na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio



Abreu, S/N - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé/RJ, das 09:00 às 17:00h.

- 20.7** Não será(ão) conhecidos o(s) recurso(s) e/ou contra-razão(ões) apresentado(s) fora do prazo legal ou assinado(s) por representante não credenciado ou não identificado no processo com poderes legais para responder pela respectiva licitante.
- 20.8** O(s) recurso(s) e contra-razão(ões) será(ão) dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do(s) recurso(s), sob pena de responsabilidade.
- 20.9** O acolhimento de recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, o Pregoeiro **adjudicará** em favor daquela(s) licitante(s) o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de **homologação** da licitação.
- 21.2** Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado(s), será submetido a **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de **adjudicação e homologação** da licitação.

22. DA CONTRATAÇÃO

- 22.1** Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 22.2** A **Câmara Municipal de Macaé** convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), primeira classificada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos da data da convocação expressa observados as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.
- 22.3** O prazo para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 22.4** É facultado a **Câmara Municipal de Macaé** quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- 22.5** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 22.6** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 22.7** Não será permitida a(s) licitante(s) contratada(s) ceder total ou parcialmente, subrogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação dos serviços objeto desta licitação, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela **Câmara Municipal de Macaé**, sob pena de sanções administrativas.
- 22.8** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pela(s) licitante(s).
- 22.9** O recebimento dos **serviços** será atestado por servidores públicos da **Câmara Municipal de Macaé** através de competente controle de medição a ser implantado pela fiscalização da **Câmara Municipal de Macaé**.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela **Câmara Municipal de Macaé** - RJ, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**,

no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

- 23.2** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- 23.3** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.3.1 A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.



23.4 Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 Os preços serão fixos e irremovíveis durante os primeiros **12 (doze) meses** do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, *a contar da data de apresentação da proposta*, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

onde:

P = preços reajustados

P₀ = preços iniciais dos serviços

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

I₀ = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta

24.2 Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.

24.3 Não haverá atualização financeira nos primeiros 12(doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

25.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

25.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

25.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

25.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

25.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

25.6 Todas as **prestações de serviços** de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste termo de referência e proposta da contratada.



25.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

26. DAS PENALIDADES

26.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da **Câmara Municipal de Macaé**, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2.1 Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

26.2.2 Em caso de reincidência, **multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

26.2.3 **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

26.2.4 Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

26.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

26.3 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



26.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

26.5 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6 Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

26.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

27.1.1 Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;

27.1.2 Fiança bancária;

27.1.3 Seguro-garantia

27.2 Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

27.3 Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.

27.4 A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:

27.4.1 Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;

27.4.2 Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;



- 27.5 A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 27.6 A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 27.7 Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 27.8 Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 23.4 e 23.5 deste Edital;
- 27.9 A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 27.10 Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 27.11 O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 27.12 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
- 27.12.1 Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;
- 27.12.2 Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
- 27.12.3 Multas moratória e punitiva;
- 27.12.4 Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- 27.12.5 Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- 27.13 A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do



contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

28.2 A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3 A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

29.2 A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Adendo e Anexos e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.3 Não serão aceitas propostas enviadas por fax, telex ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

29.4 O Pregoeiro poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta da(s) licitante(s), bem como garantia do produto e/ou material ou serviço.

29.5 A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de aceitar a proposta de **menor preço global**.

29.6 A critério exclusivo da **Câmara Municipal de Macaé**, a quantidade de cada item da licitação constante na Planilha de Preços – **ANEXO II**, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 29.7** O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da **Câmara Municipal de Macaé**, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.
- 29.8** Pela elaboração da proposta o licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 29.9** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- 29.10** O Pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- 29.11** Em conformidade com o artigo 97 da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, as licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, incidindo na hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 29.12** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos e Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados, deverão ser protocoladas junto a **Câmara Municipal de Macaé, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé**, por escrito, por carta e/ou fax e em papel timbrado do interessado e assinado pelo responsável legal, até 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **Pregoeiro**, por ocasião do julgamento das propostas e documentações.
- 29.12.1** As dúvidas, esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas no prazo legal serão imediatamente analisadas pelo Pregoeiro da **Câmara Municipal de Macaé**, para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas formalize sua decisão.
- 29.12.2** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
- 29.12.3** A cada esclarecimento e/ou manifestação do Pregoeiro será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01(zero um), que se incorporará a este Edital.
- 29.13** O endereço para envio de correspondência referente a qualquer assunto relacionado com o presente Edital, bem como cópias das legislações mencionadas, é o seguinte:

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Avenida Antônio Abreu, S/N - Bairro do Horto
(Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé/RJ
Contatos: (22) 2772 – 4681 / 2772 - 5064
Horário: Das 09:00 às 17:00h.
LUCAS MARIANO VIEIRA – PREGOEIRO SUBSTITUTO

Conforme; **Portaria nº 024/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017**
Portaria nº 025/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017

- 29.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaé



e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.

29.15 Não serão levadas em considerações quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes do desconhecimento das condições referentes ao presente Edital e adendos e anexos.

29.16 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Macaé e publicado na Imprensa Oficial, bem como seus atos.

29.17 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

29.18 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

30. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

30.1 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII - Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha de Preços Unitários
- Anexo III - Minuta Contratual

31. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

31.1 Caso não haja interesse em participar deste Edital solicitamos manifestar-se através de correspondência.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

LUCAS MARIANO VIEIRA
Pregoeiro substituto
Matricula .: 4961-1 - CMM



Adendo

I

Modelo de Credenciamento

À

Câmara Municipal de Macaé – CMM

Avenida Antônio Abreu, S/N - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa)

Macaé - RJ

Ref.: Pregão Presencial **CMM** nº 025/2018

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, para representar a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta e documentação, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar declarações, propostas e atas de reunião, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



Adendo

II

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ interessada em participar do Pregão Presencial **CMM n° 025/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM**, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs:

1- Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante



Adendo
III
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM n° 025/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM, DECLARO**,
sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, a
_____, inscrita no CNPJ sob o
n° _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Pregão Presencial **CMM n° 025/2018**.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs:

1- **As licitantes declaradas microempresa ou empresa de pequeno porte, em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,**

deverá fazer constar a restrição na presente declaração.

2- **favor preencher em papel timbrado da licitante**



Adendo
IV
Modelo de Declaração de Regularidade

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____
_____, responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM nº 025/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM, DECLARO**,
sob as penas da lei que, nos termos do artigo 27 inciso V da Lei 8666/93 e suas alterações, a
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



Adendo
V
Modelo de Declaração de Regularidade

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____
_____, responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM** nº **025/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM**, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ **não** se encontra inadimplente ou impedida
de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de
Fornecedores de Quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,
direta ou indireta.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



Adendo
VI
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu, _____
_____, responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM** nº **025/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM**, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, **não** possui em seu quadro de pessoal
(societário, empregados, administradores e/ou controladores), servidores, empregados
públicos ou dirigentes da **Câmara Municipal de Macaé – CMM** que tenha tomado parte ou
qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista na
elaboração do projeto referente ao objeto ora licitado, sendo como autor ou colaborador, e
ainda, tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou
função da **CMM**.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Adendo

VII

Declaração de Recebimento de Edital

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o Pregão Presencial **CMM nº 025/2018 contratação de empresa especializada para locação de Licença de Uso, por prazo determinado, implantação, manutenção preventiva e corretiva com atualização legal, suporte técnico, treinamento de pessoal e assessoria técnica permanente ao sistema, arrolados neste edital e com integral compatibilidade, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Preços Unitários) e III (Minuta Contratual), com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia 25/10/2018 às 10:30 hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805 - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé/RJ, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII - Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha de Preços Unitários
- Anexo III – Minuta Contratual

Macaé-RJ, ____ de _____ de 2018.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DO CNPJ

obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Locação de Licença de Uso, por prazo determinado, Implantação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Atualização Legal, Suporte Técnico, Treinamento de Pessoal e assessoria técnica permanente ao sistema, arrolados neste termo e com integral compatibilidade, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Macaé, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantificação e especificação técnica descritas no item 04 (quatro) deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de programa informatizado para integração, locação e prestação de suporte técnico se justifica pela necessidade primordial da coleta, armazenamento e manipulação de todas as informações já armazenadas e que ainda serão produzidas. Toda rotina de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Macaé deverá ser completamente integrada ao sistema de contabilidade pública, outrora adquirido em caráter permanente, sendo, portanto, indispensável a aquisição de empresa mantenedora dos sistemas administrativos informatizados. Visando a economicidade, cabe ressaltar que esta Casa legislativa, e também o Município de Macaé são detentores da licença de uso por prazo indeterminado dos sistemas de Contabilidade, sendo indispensável a integração com os módulos citados e os descritos neste termo.

Desta forma, revela-se instrumento que possibilita ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar sua gestão, de modo a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste referido Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a administração Pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação, também, objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

Diante do exposto, e considerando a existência de motivo, objeto, finalidade e competência administrativa, torno necessária e indispensável a presente contratação.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades do objeto apresentado no item 04 (quatro) deste termo de referência, foram baseadas na quantidade de setores que utilizam o sistema em suas atividades diárias, conforme quadro abaixo.

| SETORES |
|-------------------------------|
| DIRETORIA DE CONTABILIDADE |
| DIRETORIA DE TESOURARIA |
| DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS |
| DIRETORIA DE PATRIMÔNIO |
| COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO |

4. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------------------------------------|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 01 - TREINAMENTO BASICO | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | HORAS | 180 |
| 02 | TESOURARIA | HORAS | 60 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | HORAS | 60 |
| 04 | PATRIMONIO | HORAS | 60 |
| 05 | ALMOXARIFADO | HORAS | 60 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE | QUANTIDADE |
|------|-----------|----------|------------|
|------|-----------|----------|------------|



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | | MEDIDA | |
|--|------------------|---------|----|
| MÓDULO 02 - IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | UNIDADE | 01 |
| 02 | TESOURARIA | UNIDADE | 01 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | UNIDADE | 01 |
| 04 | PATRIMONIO | UNIDADE | 01 |
| 05 | ALMOXARIFADO | UNIDADE | 01 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|--|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 03 – ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE “PRONIM” | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 |
| 02 | TESOURARIA | MÊS | 12 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 |
| 04 | PATRIMONIO | MÊS | 12 |
| 05 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 04 – LOCAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 |
| 02 | TESOURARIA | MÊS | 12 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 |
| 04 | PATRIMONIO | MÊS | 12 |
| 05 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 |

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA INSTALAÇÃO/ ATUALIZAÇÕES/ CORREÇÕES DO SISTEMA

5.1.1 Deverá ser realizada periodicamente em horário de expediente, independentemente de ocorrência de problemas com o sistema, não se configurando como hora técnica. A hora técnica é caracterizada para parametrização e tratamento de dados novos às bases já existentes para aperfeiçoamento do serviço.

5.1.2 Não poderão ser cobrados deslocamentos técnicos, despesas com transporte, alimentação, estada, reembolso de combustível, atendimento remoto ou quaisquer outros valores, quando o atendimento for decorrente de problemas com o sistema, devendo tais custos serem absorvidos pela Contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

5.1.3 A Contratada deverá atender quando solicitada a prestar os serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação da Contratante, para restabelecer e solucionar erros ou conflitos de sistema. A comunicação poderá ser via telefone, WEB ou comunicação expressa, em caso de necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 12 (doze) horas após abertura do chamado.

5.1.4 Os Módulos deverão ser integrados entre si, de acordo com o exigido para atendimento aos órgãos controladores externos (Ex.: TCE/RJ), assim como, deverão impreterivelmente atender às novas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público). A integração dos sistemas deverá garantir a troca eletrônica de informações do sistema de contabilidade que a CMM detém os direitos permanentes de uso, de forma integrada, de acordo com suas especificações e demandas.

5.1.5 O banco de dados utilizado, deverá utilizar o mesmo padrão tecnológico para todos os módulos, com o propósito de permitir a integridade das informações; e deverá ser armazenado in-locu.

5.1.6 A Contratada deverá fornecer um SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

5.1.6.1 Disponibilizar Serviço de atendimento ao cliente (SAC), com help desk para auxílio de problemas relativos ao sistema.

5.1.6.1.1 RECURSOS DO SAC:

5.1.6.1.1.1 Atendimento telefônico 0800;

5.1.6.1.1.2 Cadastro dos usuários que utilizem o SAC com nome, telefone e e-mail;

5.1.6.1.1.3 Sistema de atendimento ao cliente via Web permitindo a abertura e o acompanhamento do protocolo de atendimento ao usuário;

5.1.6.1.1.4 Replicação das mensagens do sistema para o e-mail em que o usuário foi cadastrado;

5.1.6.1.1.5 Definir e cumprir prazos para tratar as reclamações e dar retorno ao usuário do sistema;

5.1.6.1.1.6 Registrar também outros tipos de manifestações, como solicitações e sugestões de usuários;

5.1.6.1.1.7 Analisar os chamados pela supervisão da área de atendimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 5.1.6.1.1.8 Encaminhar automaticamente dentro da empresa para solução;
- 5.1.6.1.1.9 Analisar as principais causas de problemas ou falhas e implementar ações corretivas e ou preventivas;
- 5.1.6.1.1.10 Gerar documentação para base de conhecimento;
- 5.1.6.1.1.11 Checar com os usuários sobre as soluções do SAC (follow-up).

5.1.7 ACESSO REMOTO

5.1.7.1 Disponibilizar programa para acesso remoto ao servidor de aplicativos e estações de trabalho, quando houver a necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas remotamente com as seguintes especificações.

5.1.7.2 O acesso deve ser liberado pela equipe de T.I. mediante solicitação por telefone pelo técnico que necessite acessar o servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho com o programa de acesso remoto instalado;

5.1.7.3 Quando houver a necessidade de fazer login no servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho, para uma manutenção preventiva ou corretiva através do programa de acesso remoto, a equipe do Setor de Informática deverá ser informada antecipadamente para acompanhamento do procedimento;

5.1.7.4 Gravar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;

5.2 A prestadora dos serviços utilizará métodos e técnicas para manter o correto funcionamento do sistema, bem como promover as inovações nos programas, absorvendo e atualizando novas tecnologias e legislação que possam alterar os procedimentos de informações geradas pelo sistema.

5.3 As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações, sob pena de multas e sanções legais pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

5.4 Para efeito de liquidação e pagamento, as horas técnicas especificadas deverão ser acompanhadas e certificadas por funcionários desta Casa Legislativa, no local em que o agente da CONTRATADA exercer os serviços.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

6.1 Quando necessário, a prestadora dos serviços disponibilizará, sem custos adicionais para a administração, técnicos na Câmara Municipal de Macaé onde estão implantados os sistemas descritos, a fim de solucionar problemas que venham a ocorrer. A empresa também poderá solucionar problemas por meio eletrônico (online) ou via telefone.

6.2 Os serviços serão executados no edifício sede da Câmara Municipal de Macaé, Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto - Macaé/RJ.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. TREINAMENTO

8.1 Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores do CMM para todos os módulos apresentados no item 4 deste referido termo. Ao final do treinamento, os usuários devem estar aptos a utilizar os recursos da sistema, devendo ser capazes de efetuar a operação e configuração básica do sistema.

8.2 Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante, em data e horário por ela definidos.

8.3 O treinamento deverá ser presencial, e não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático do sistema e o desenvolvimento de estudos de caso (quando necessário). As instalações e equipamentos serão providos pela CMM.

8.4 O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes, sendo de total responsabilidade da Contratada.

8.5 Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

8.6 A contratada deverá solucionar problemas relatados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do momento da reclamação formal pela contratante.

8.7 O suporte técnico deve abranger a cobertura dos seguintes serviços: garantia de atendimento remoto (conceder o direito de receber, sem custo adicional, os serviços de atendimento, por telefone, fax ou e-mail (*help-desk*), onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização de cada software; garantia de atualização (conceder o direito de receber, sem custo adicional, as novas versões ou releases, decorrentes das atualizações ocorridas quando da revisão das normas da qualidade, instalação de novas versões/releases não incluída neste serviço; garantia de evolução (conceder o direito de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou releases que visam aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado).

9. GARANTIA

Será exigido certificado de garantia acobertando falhas e/ou defeitos por um período de 180 dias corridos, contados a partir da data efetiva de implantação de cada módulo em ambiente de produção, independente da data de entrega e aceite dos referidos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Parametrizar e Customizar todos os aplicativos / softwares pertencentes ao objeto, aos padrões, leis e procedimentos exigidos pelo município.

10.2 Manter, sem custo adicional para o Contratante, em caráter permanente à frente dos serviços, um preposto que, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários ao atendimento aos serviços contratados, deverá ainda ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os mesmos.

10.3 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo.

10.4 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

10.5 Executar o serviço objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.6 Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ao) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

10.7 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com a instalação, abastecimento, e o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

10.10 Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

10.11 Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

10.12 Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

10.13 Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

10.14 Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

10.15 Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

10.16 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

10.17 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

10.18 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Estadual e Federal, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

10.19 A Contratada deverá ainda responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos enquanto estiverem nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

10.20 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas para a contratação;

11. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ- CMM

11.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

11.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

11.3 Indicar o local para execução do objeto.

11.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

12.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

12.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



13. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

13.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

13.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

13.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

13.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

13.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da lei federal nº 8666/93.

13.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

13.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

14.2 Os documentos acima mencionados deverão estar, necessariamente, acompanhados por original ou cópia autenticada.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação deverá ter como regime de execução a empreitada por preço unitário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

16. DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

17. ADENDO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Adendo: Características Gerais dos Sistemas



ADENDO:

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS

Requisitos Técnicos Obrigatórios

Obs.: Será exigida a demonstração de conformidade dos sistemas com o Termo de Referência.

| | |
|----|--|
| 01 | Aplicativos Multiusuário. |
| 02 | Ambiente Cliente-Servidor. |
| 03 | Funcionar em rede com servidores Windows Server 2012, Windows Server 2014, Windows Server 20012 R2, ou superior e estações Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7 ou superior. |
| 04 | Ser desenvolvido em interface gráfica padronizada. |
| 05 | Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas. |
| 06 | Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador, em qualquer função, selecionado a critério do usuário. |
| 07 | Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados. |
| 08 | Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de logon, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário. |
| 09 | Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, nome do computador e IP, o nome do usuário do sistema e também o usuário que estava logado no sistema operacional. |
| 10 | Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|----|--|
| | e tabelas. |
| 11 | Permitir que sejam mostradas na inicialização informações sobre o último acesso ao sistema |
| 12 | Bloquear a gravação e exclusão de informações no caso de acessos simultâneos do mesmo login no sistema, mesmo a partir de computadores diferentes. |
| 13 | Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada. |
| 14 | Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo. |
| 15 | Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel). |
| 16 | Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc. |
| 17 | Possuir ajuda On-line sensível ao contexto. |
| 18 | A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados. |
| 19 | Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line. |
| 20 | Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos. |
| 21 | Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso. |
| 22 | Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada. |
| 23 | Permitir a integração entre o usuário do sistema e sua respectiva conta no domínio do Microsoft Windows, evitando que o usuário precise se identificar |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|----|---|
| | cada vez em que o sistema for acessado. |
| 24 | Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais. |
| 25 | Campos chaves de digitação tenha pesquisa de registros previamente gravados com opções de filtragem e ordenação. |
| 26 | Permitir identificação visual dos usuários do sistema através de imagens (foto). |
| 27 | Utilizar o gerenciador de banco de dados relacional Microsoft SQL Server 2012, Microsoft SQL Server 2014, Microsoft SQL Server 2012 R2 ou superior. |

| 01 - SISTEMA DE CONTABILIDADE | |
|--------------------------------------|--|
| 1.1 | Contabilidade |
| 1.1.1 | Permitir que a estrutura (máscara dos níveis contábeis) do Plano de Contas utilizado pela entidade seja definida pelo usuário. |
| 1.1.2 | Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), com os seguintes campos específicos: a. Título; b. Função; c. Funcionamento; d. Natureza do Saldo; e. Encerramento; f. Indicador do Superávit Financeiro; |
| 1.1.3 | Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela 5ª edição do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP. |
| 1.1.4 | Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela 5ª edição do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP. |
| 1.1.5 | Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CLP, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos. |
| 1.1.6 | Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP). |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|--------|--|
| 1.1.7 | Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública. |
| 1.1.8 | Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas. |
| 1.1.9 | Escriturar em tempo real todos os atos e fatos que afetam ou que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil. |
| 1.1.10 | Executar o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme Portaria da STN 548/2010 que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema. |
| 1.1.11 | A escrituração contábil deve identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo fato contábil, conforme a norma contábil ITG 2000 (R1). |
| 1.1.12 | Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na versão mais atualizada do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional). |
| 1.1.13 | Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado. |
| 1.1.14 | Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas. |
| 1.1.15 | Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação. |
| 1.1.16 | Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a "Permanente" sejam movimentadas utilizando como contrapartida: Contas de Variação Patrimonial Aumentativa; Contas de Variação Patrimonial Diminutiva; Outra conta Patrimonial, para reclassificação; Conta com indicador de superávit financeiro igual a "Financeiro", exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho). |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|--------|---|
| 1.1.17 | Possuir o cadastro dos lançamentos contábeis padronizados (de forma parametrizável pela entidade) e Conjunto de Lançamentos Padronizados para o REGISTRO, de forma distinta da execução mensal normal, dos procedimentos contábeis de preparação para execução do encerramento de exercício, definidos como Encerramento Parcial ou Mês 13, e dos registros de apuração dos resultados, definidos como Encerramento Final ou Mês 14. Desta forma a entidade poderá movimentar, a seu critério, contas indicadas como Mês 13 e Mês 14. |
| 1.1.18 | Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados. |
| 1.1.19 | Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis. |
| 1.1.20 | Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre. |
| 1.1.21 | Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem. |
| 1.1.22 | Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários. |
| 1.1.23 | Permitir a exportação, na base de dados da Câmara Municipal de Macaé, de dados cadastrais para a Prefeitura Municipal de Macaé. |
| 1.1.24 | Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela CMM. |
| 1.1.25 | Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses na CMM para posterior importação na Prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município. |
| 1.1.26 | Permitir a importação, na base de dados da Prefeitura, do movimento contábil da CMM, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município. |
| 1.1.27 | Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte. |
| 1.1.28 | Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte. |
| 1.1.29 | Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos. |
| 1.1.30 | Utilizar calendário mensal e anual de encerramento contábil para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|--|
| 1.1.31 | Possuir rotinas de fechamento mensal e anual executando processos de validação para verificabilidade da integridade contábil. |
| 1.2 | Execução orçamentária |
| 1.2.1 | Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira. |
| 1.2.2 | Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo consistência dos dados entre os exercícios. |
| 1.2.3 | Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos. |
| 1.2.4 | Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total. |
| 1.2.5 | Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato. |
| 1.2.6 | Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS. a. Não se aplica; b. Serviços Diversos Sujeitos a Retenção; c. Transporte de Passageiros Realizados por Pessoa Física; e. Limpezas Diversas; f. Pavimentação Asfáltica; g. Terraplanagem, Aterro Sanitário e Dragagem; h. Obras de Arte (pontes, viadutos, bueiros, captação de águas pluviais); i. Drenagem; j. Demais Serviços da Construção Civil realizados com a utilização de equipamentos |
| 1.2.7 | Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos. |
| 1.2.8 | Permitir a gestão do controle “Crédito Empenhado em Liquidação” com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|---|
| 1.2.9 | Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade. |
| 1.2.10 | Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho. |
| 1.2.11 | Permitir a emissão de etiquetas de empenhos. |
| 1.2.12 | Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão. |
| 1.2.13 | Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho. |
| 1.2.14 | Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação. |
| 1.2.15 | Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento. |
| 1.2.16 | Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho. |
| 1.2.17 | Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho. |
| 1.2.18 | Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos. |
| 1.2.19 | Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade. |
| 1.2.20 | Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso. |
| 1.2.21 | Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios. |
| 1.2.22 | Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo. |
| 1.3 | Execução Orçamentária - Controle Recursos Antecipados |
| 1.3.1 | Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|--|
| 1.3.2 | Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados. |
| 1.3.3 | Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva. |
| 1.3.4 | Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade. |
| 1.3.5 | Permitir incluir um percentual limite para o empenhamento no subelemento 96 – Pagamento Antecipado, impedindo assim que empenhos de recursos antecipados sejam emitidos em valor superior ao definido pela entidade pública. |
| 1.3.6 | Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados. |
| 1.3.7 | Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado. |
| 1.3.8 | Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas. |
| 1.4 | Execução Orçamentária – Controle de Retenções Retidas na Fonte |
| 1.4.1 | Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma se refere a uma retenção própria da entidade ou de terceiros. |
| 1.4.2 | Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção. |
| 1.4.3 | Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho. |
| 1.4.4 | Permitir a arrecadação da receita orçamentária de forma concomitante com o fato gerador do recolhimento de uma retenção de empenho, podendo esta ser realizada de forma rateada entre três receitas para os casos onde a receita possui destinação para os recursos. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|--|
| 1.4.5 | Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro das retenções, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas. |
| 1.4.6 | Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade. |
| 1.4.7 | Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra. |
| 1.5 | Execução Orçamentária – Controle de Restos a Pagar |
| 1.5.1 | Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar. |
| 1.5.2 | Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte. |
| 1.6 | Execução Orçamentária – Controle de Documentos Fiscais |
| 1.6.1 | Permitir a inclusão de Documentos Fiscais aos respectivos empenhos conforme a regra de integridade exigida pelo respectivo Tribunal de Contas. |
| 1.6.2 | Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de realizar ajustes nas informações do pagamento, ou seja, sem alterar a movimentação contábil do empenho, apenas o cadastro do documento fiscal. |
| 1.6.3 | Permitir a vinculação de documentos em formato “TXT, DOC, XLS, PDF” às notas de empenhos para posterior consulta. |
| 1.7 | Execução Orçamentária – Controle de Precatórios |
| 1.7.1 | Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução. |
| 1.8 | Execução Orçamentária – Relatórios |
| 1.8.1 | Emitir o Relatório de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997. |
| 1.8.2 | Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|-------------|---|
| 1.8.3 | Emitir o Relatório de Arrecadação da CMM, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988. |
| 1.8.4 | Permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98. |
| 1.8.5 | Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, atendimento ao SICONFI. |
| 1.9 | Integração dos Sistemas Estruturantes com a Contabilidade |
| 1.9.1 | Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos. |
| 1.9.2 | Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio. |
| 1.9.3 | Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens. |
| 1.9.4 | Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio. |
| 1.9.5 | Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais. |
| 1.9.6 | Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Receitas e Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio). |
| 1.10 | LOA - Lei Orçamentária Anual |
| 1.10.1 | Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa de Governo, Ação de Governo, Subação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte. |
| 1.10.2 | Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações. |
| 1.10.3 | Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|---------|---|
| 1.10.4 | Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF). |
| 1.10.5 | Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal. |
| 1.10.6 | Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência. |
| 1.10.7 | Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA. |
| 1.10.8 | Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas. |
| 1.10.9 | Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices. |
| 1.10.10 | Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF). |
| 1.10.11 | Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento. |
| 1.10.12 | Possuir cadastro das Transferências Financeiras contendo as Unidades Gestoras Concessoras e as Unidades Gestoras Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências. |
| 1.10.13 | Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que se refere à LOA. |
| 1.10.14 | Permitir que o Cadastro e a Programação das Transferências Financeiras sejam importados do PPA ou da LDO. |
| 1.10.15 | Permitir que a Programação das Transferências Financeiras seja realizada de forma automática pelo sistema através da inserção de percentuais mensais sobre o valor total da transferência prevista no ano. |
| 1.10.16 | Possuir mecanismo de estorno da Programação Inicial das Transferências Financeiras. |
| 1.10.17 | Possuir mecanismo que adicione ou reduza o valor da Programação Inicial das Transferências Financeiras. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|-------------|--|
| 1.10.18 | Permitir que na aprovação do orçamento ocorra a contabilização da Previsão das Transferências Financeiras. |
| 1.10.19 | Permitir o controle do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira da Receita |
| 1.10.20 | Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional. |
| 1.10.21 | Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF). |
| 1.10.22 | Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF). |
| 1.10.23 | Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF). |
| 1.10.24 | Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento. |
| 1.10.25 | Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas. |
| 1.10.26 | Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS. |
| 1.10.27 | Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios. |
| 1.10.28 | Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo. |
| 1.11 | Sistema de Geração de Arquivos para Sigfis |
| 1.11.1 | Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|--------|--|
| 1.11.2 | <p>Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações:</p> <p>Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 – Programa de Trabalho; Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).</p> |
| 1.11.3 | <p>Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p> <p>Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).</p> |
| 1.11.4 | <p>Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:</p> <p>Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.</p> |
| 1.11.5 | <p>Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:</p> <p>Receitas Municipais: SIOPS; Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.</p> |
| 1.11.6 | <p>Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:</p> <p>Quadro Resumo das Despesas; Quadro Consolidado de Despesas; Demonstrativo da Função Educação.</p> |
| 1.11.7 | <p>Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.</p> |
| 1.11.8 | <p>Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.</p> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|-------------|--|
| 1.11.9 | Possuir integração com o sistema de contabilidade pública. |
| 1.12 | Sistema de Controle de Atendimento à LRF |
| 1.12.1 | Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo. |
| 1.12.2 | Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo. |
| 1.12.3 | Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB. |
| 1.12.4 | Possuir integração com o sistema de contabilidade pública para emissão automática dos demonstrativos. |
| 1.12.5 | Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios. |
| 1.12.6 | Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo. |

02 - SISTEMA DE TESOURARIA

| | |
|----------|--|
| 2 | Tesouraria |
| 2.1 | Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias. |
| 2.2 | Possuir controle de talonário de cheques. |
| 2.3 | Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias. |
| 2.4 | Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária. |
| 2.5 | Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado. |
| 2.6 | Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário. |
| 2.7 | Permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras. |
| 2.8 | Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria da entidade. |
| 2.9 | Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------|---|
| | contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria. |
| 2.10 | Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque. |
| 2.11 | Permitir a emissão de Ordem de Pagamento. |
| 2.12 | Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor. |
| 2.13 | Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria. |
| 2.14 | Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior. |
| 2.15 | Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios. |
| 2.16 | Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo. |

03 - Sistema de Gestão de RH e Folha de Pagamento

| | |
|------------|--|
| 3.1 | Administração de Pessoal |
| 3.1.1 | Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica; |
| 3.1.2 | Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos); |
| 3.1.3 | Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades; |
| 3.1.4 | Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos; |
| 3.1.5 | Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários; |
| 3.1.6 | Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos; |
| 3.1.7 | Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição; |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|--------|--|
| 3.1.8 | Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas; |
| 3.1.9 | Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial; |
| 3.1.10 | Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos; |
| 3.1.11 | Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação; |
| 3.1.12 | Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria; |
| 3.1.13 | Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo); |
| 3.1.14 | Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores; |
| 3.1.15 | Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais; |
| 3.1.16 | Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial; |
| 3.1.17 | Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação; |
| 3.1.18 | Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos; |
| 3.1.19 | Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade; |
| 3.1.20 | Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha; |
| 3.1.21 | Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais; |
| 3.1.22 | Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação; |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|--------|--|
| 3.1.23 | Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF; |
| 3.1.24 | Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS; |
| 3.1.25 | Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento; |
| 3.1.26 | Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro) |
| 3.1.27 | Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas |
| 3.1.28 | Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões; |
| 3.1.29 | Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar apurando automaticamente as diferenças encontradas ou por meio do lançamento de valores no movimento variável, gerando o registro destes valores na Ficha Financeira do mês. |
| 3.1.30 | Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento; |
| 3.1.31 | Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual; |
| 3.1.32 | Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais; |
| 3.1.33 | Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado; |
| 3.1.34 | Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação. |
| 3.1.35 | Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período; |
| 3.1.36 | Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética. |
| 3.1.37 | Permitir a parametrização, geração das receitas e despesas com pessoal, e a emissão do demonstrativo da integração da Folha Mensal e Provisão de |

Pregão Presencial CMM nº 25/2018 Proc. nº 1060/2018

Avenida Antônio Abreu, S/N - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé, RJ

Tel.: (22) 2770 – 7800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|--|
| | Férias, 13º Salário e Encargos. |
| 3.1.38 | Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias; |
| 3.1.39 | Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED). |
| 3.1.40 | Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP |
| 3.1.41 | Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário; |
| 3.1.42 | Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário; |
| 3.1.43 | Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios; |
| 3.1.44 | Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word); |
| 3.1.45 | Permitir Retificar informações geradas em competências anteriores por meio de SEFIP RETIFICADORA. |
| 3.1.46 | Permitir parametrizar Operadora de Plano de Saúde para gerenciar o benefício fornecido aos servidores e posteriormente levar as informações automaticamente na DIRF e Informe de Rendimentos. |
| 3.1.47 | Permitir gerenciar os valores de Mensalidade do Plano de Saúde para Titular e Dependente, parametrizando a forma de desconto na folha mensal e em rescisão. |
| 3.1.48 | Permitir interromper Legalmente as Férias em virtude de Licença Maternidade, permitindo que estas sejam programadas e calculadas de forma automática no retorno do afastamento. |
| 3.2 | Ato Legal e Efetividade |
| 3.2.1 | Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros); |
| 3.2.2 | Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos; |
| 3.2.3 | Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|---|
| | Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação; |
| 3.2.4 | Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa; |
| 3.2.5 | Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior). |
| 3.3 | Registros do SMT |
| 3.3.1 | Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado; |
| 3.3.2 | Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado; |
| 3.3.3 | Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário; |
| 3.3.4 | Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos; |
| 3.3.5 | Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos; |
| 3.3.6 | Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários; |
| 3.3.7 | Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT): a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador; b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT); c) Local do acidente; d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho; e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho; |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|---|
| | f) Atestado médico; g) Nome do médico que emitiu o atestado. |
| 3.3.8 | Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI; |
| 3.4 | Avaliação de Desempenho |
| 3.4.1 | Permitir parametrização de questionários, tópicos, questões, alternativas e pontuação por alternativa; |
| 3.4.2 | Permitir parametrização de períodos avaliação por cargo, situação contrato ou funcionário, com identificação do questionário a ser utilizado para avaliação; |
| 3.4.3 | Permitir controle do número de faltas e afastamentos por avaliação; |
| 3.4.5 | Permitir revisão da avaliação; |
| 3.4.5 | Permitir histórico das avaliações aplicadas; |
| 3.4.6 | Permitir emissão de relatórios formatados pelo usuário. |
| 3.5 | Margem Consignável |
| 3.5.1 | Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio; |
| 3.5.2 | Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável |
| 3.5.3 | Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento; |
| 3.6 | Registro de Concurso Público |
| 3.6.1 | Permitir o cadastro de Concurso Público por Tipo: Processo Seletivo e/ou Concurso Público |
| 3.6.2 | Permitir o controle e cadastramento de Tipos de Prova, Classificações do Processo do Concurso e Requisitos de Seleção (Descrição de Cargo, Perfil Profissional e Atribuições) |
| 3.6.3 | Permitir importar os dados referente a empresa organizadora do Concurso |
| 3.7 | Portal do Servidor |
| 3.7.1 | Permitir o acesso ao Portal do Servidor com logon/senha, utilizando como |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------------|--|
| | padrão de logon CPF; |
| 3.7.2 | Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado; |
| 3.7.3 | Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador. |
| 3.7.4 | Permitir incluir logotipo e marca d'água da empresa (órgão) no contra cheque. |
| 3.7.5 | Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web |
| 3.7.6 | Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor |
| 3.7.7 | Permitir a validação do contra cheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade |
| 3.7.8 | Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações. |
| 3.7.9 | Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário |
| 3.7.10 | Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis] |
| 3.7.11 | Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha. |
| 3.8 | eSocial Adequação |
| 3.8.1 | Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada. |
| 3.8.2 | Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial |
| 3.8.3 | Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|-------|--|
| 3.8.4 | Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional |
| 3.8.5 | Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial. |
| 3.8.6 | Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas. |
| 3.8.7 | Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas. |
| 3.8.9 | Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências; |

04 - PATRIMÔNIO

| 4 | Controle Patrimonial |
|----------|---|
| 4.1 | Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública; |
| 4.2 | Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais; |
| 4.3 | Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens; |
| 4.4 | Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento; |
| 4.5 | Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização; |
| 4.6 | Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário; |
| 4.7 | Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário; |
| 4.8 | Possuir no inventário patrimonial mecanismo preparado para coleta de dados, mais conhecido como Coletor de Dados, tornando dessa maneira o processo sem intervenção manual, podendo exportar e importar as informações do Inventário. |
| 4.9 | Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso, efetivando sua baixa; |
| 4.10 | Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante; |
| 4.11 | Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens; |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------|---|
| 4.12 | Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica; |
| 4.13 | Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta; |
| 4.14 | Possibilitar o registro das Avaliações Patrimoniais de modo geral |
| 4.15 | Emitir relatórios destinados à prestação de contas; |
| 4.16 | Emitir nota de transferência de bens; |
| 4.17 | Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento; |
| 4.18 | Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento; |
| 4.19 | Manter registro histórico de toda a movimentação dos itens patrimoniais; |
| 4.20 | Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação; |
| 4.21 | Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal, referentes ao item; |
| 4.22 | Permitir transferência individual, parcial ou global de itens; |
| 4.23 | Possuir controle sobre a Ativação ou não dos Bens gerando o respectivo reflexo contábil em tempo real; |
| 4.24 | Possibilitar o registro das Depreciações Patrimoniais com foco na NBCASP, tendo no mínimo 2 métodos de depreciação, sendo o Quotas Constantes/Linear ou Unidades Produzidas; |
| 4.25 | Emitir Demonstrativo Patrimonial focado em Contas Contábeis |
| 4.26 | Possibilitar, através de consulta, detalhar a movimentação contábil originada pelos bens patrimoniais e em comodatos |
| 4.27 | Permitir que no momento da Avaliação Patrimonial possa ser realizada a manutenção não só de valores mas também de Situação, Estado de Conservação e qual a Comissão que atestou as novas caracterizações/valores do bem; |
| 4.28 | Ao realizar a Avaliação Patrimonial de um bem que está no decorrer de sua vida útil com cálculos de depreciação em andamento, calcular automaticamente da Depreciação Parcial; |
| 4.29 | Permitir que os Estornos de movimentação com reflexo contábil possam ser realizados com foco contábil: encontrar o movimento de origem para poder estorná-los. Deve ser gerado o respectivo reflexo contábil do estorno em tempo real com a contabilidade |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------|--|
| 4.30 | Permitir que os custos subsequentes existentes para o bem possam ser registrados como valor adicional (quando se encaixarem como tal) e inclusive incluir estes novos valores para base de cálculo de depreciação |
| 4.31 | Disponibilizar uma projeção de Depreciação dos itens patrimoniais até uma determinada data, com possibilidade de visualização por unidade gestora, conta contábil, classificação ou item patrimonial, que possa ser impressa |
| 4.32 | Sugerir a vida útil e valor residual dos bens com base na tabela STN |

05 - SISTEMA DE ALMOXARIFADO

| 5 | Almoxarifado |
|----------|--|
| 5.1 | Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados; |
| 5.2 | Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo; |
| 5.3 | Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas; |
| 5.4 | Possuir controle da localização física dos materiais no estoque; |
| 5.5 | Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações; |
| 5.6 | Permitir que o documento pedido de compras possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento; |
| 5.7 | Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente |
| 5.8 | Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições; |
| 5.9 | Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento; |
| 5.10 | Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais; |
| 5.11 | Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado; |
| 5.12 | Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais; |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | |
|------|---|
| 5.13 | Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica; |
| 5.14 | Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização; |
| 5.15 | Tratar a entrada de materiais recebidos em doação; |
| 5.16 | Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor; |
| 5.17 | Possuir integração com o sistema patrimonial disponibilizando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema e mantendo o vínculo entre eles; |
| 5.18 | Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata; |
| 5.19 | Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis; |
| 5.20 | Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada; |
| 5.21 | Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais; |
| 5.22 | Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos; |
| 5.23 | Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos; |
| 5.24 | Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento. |
| 5.25 | Permitir a movimentação por código de barras do próprio fornecedor |
| 5.26 | Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|------------------|---------|--------|----------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | |
| MÓDULO 01 - TREINAMENTO BÁSICO | | | | | | | |
| 1 | CONTABILIDADE | HORAS | 180 | 118,37 | 21.306,60 | | |
| 2 | TESOURARIA | HORAS | 60 | 118,37 | 7.102,20 | | |
| 3 | RECURSOS HUMANOS | HORAS | 60 | 119,58 | 7.174,80 | | |
| 4 | PATRIMÔNIO | HORAS | 60 | 118,37 | 7.102,20 | | |
| 5 | ALMOXARIFADO | HORAS | 60 | 118,37 | 7.102,20 | | |
| VALOR TOTAL MÓDULO I | | | | | 49.788,00 | | |
| MÓDULO 02 - IMPLANTAÇÃO / CONVERSÃO | | | | | | | |
| 1 | CONTABILIDADE | UNIDADE | 1 | 20.500,00 | 20.500,00 | | |
| 2 | TESOURARIA | UNIDADE | 1 | 11.500,00 | 11.500,00 | | |
| 3 | RECURSOS HUMANOS | UNIDADE | 1 | 19.249,14 | 19.249,14 | | |
| 4 | PATRIMÔNIO | UNIDADE | 1 | 20.750,00 | 20.750,00 | | |
| 5 | ALMOXARIFADO | UNIDADE | 1 | 21.250,00 | 21.250,00 | | |
| VALOR TOTAL MÓDULO II | | | | | 93.249,14 | | |
| MÓDULO 03 - ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE PRONIM | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|------------------|-----|----|----------|-------------------|--|--|
| 1 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 | 5.626,95 | 67.523,40 | | |
| 2 | TESOURARIA | MÊS | 12 | 2.257,64 | 27.091,68 | | |
| 3 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 | 4.765,16 | 57.181,92 | | |
| 4 | PATRIMÔNIO | MÊS | 12 | 2.655,32 | 31.863,84 | | |
| 5 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 | 2.109,65 | 25.315,80 | | |
| VALOR TOTAL MÓDULO III | | | | | 208.976,64 | | |

MÓDULO 04 - ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE PRONIM

| | | | | | | | |
|------------------------------|------------------|-----|----|----------|-------------------|--|--|
| 1 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 | 6.398,61 | 76.783,32 | | |
| 2 | TESOURARIA | MÊS | 12 | 1.841,40 | 22.096,80 | | |
| 3 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 | 5.072,98 | 60.875,76 | | |
| 4 | PATRIMÔNIO | MÊS | 12 | 2.200,39 | 26.404,68 | | |
| 5 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 | 1.791,14 | 21.493,68 | | |
| VALOR TOTAL MÓDULO IV | | | | | 207.654,24 | | |

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE = VALOR TOTAL ESTIMADO MÓDULOS I, II, III E IV- R\$ R\$ 559.668,020

valor total por extenso

Pregoeiro

Espaço reservado a Licitante (data, carimbo e assinatura)

Câmara Municipal de Macaé

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:



ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo CMM nº **1060/2018**

CONTRATO CMM Nº _____/2018

DATA: ____/____/2018

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada **CMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na **Avenida Antônio Abreu, 1805 - Bairro do Horto (Antiga Rodovia do Petróleo Km 3,5 - Virgem Santa) - Macaé/RJ**, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA *portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº* e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no,, neste ato representado pelo,, portador da carteira de Identidade nº expedida pelo e CPF nº, residente e domiciliado à, nº,,, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo **CMM nº 1060/2018**, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **Contratada**, **para locação de Licença de Uso, por prazo determinado, implantação, manutenção preventiva e corretiva com atualização legal, suporte técnico, treinamento de pessoal e assessoria técnica permanente ao sistema, arrolados neste edital e com integral compatibilidade, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme discriminados nos **anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços)**, que faz parte integrante do **Pregão Presencial CMM nº 025/2018** e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho Estimativo nº _____/2018, do Processo Administrativo **CMM nº 1060/2018**.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 1.3** A **Contratada** está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial CMM nº 025/2018** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **CMM nº 1060/2018**, bem como a proposta da **Contratada**.

2 DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 2.1** Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- 2.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 2.3** O atesto será feito pelos servidores designados pela Câmara Municipal de Macaé no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 2.4** O recebimento parcial ou total pela Câmara Municipal de Macaé não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 2.4.1** No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.4.2** Todas as **prestações de serviços** de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste termo de referência e proposta da contratada.
- 2.4.3** A contratada deverá apresentar, quando couber e e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.
- 2.5** O regime de execução será de empreitada por preço **unitário** conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

3 DO PREÇO

- 3.1** O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$** (.....), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Câmara Municipal de Macaé. Conforme tabela abaixo;**
- 3.1.1** O valor estimado não implica na obrigatoriedade da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.
- 3.2** Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho ____/2018 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

3.3 A **Contratada** declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2018.

4.1.1 Câmara Municipal de Macaé

4.1.1.1 Programa de Trabalho nº **01310332.050050**

4.1.1.2 Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00.0000**– Reduzida nº 1

4.1.1.3 Classificação: _____

4.2 Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

5 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela **Câmara Municipal de Macaé** - RJ, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no **30º (trigésimo) dia** corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

5.2 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.3 Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

5.4 Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

5.4.1 O número do instrumento contratual;

5.4.2 O nome e código do banco;

5.4.3 Agência e número da conta corrente da contratada.

5.5 As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

5.5.1 Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Municipal (ISS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;

5.5.2 Comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviços _ **ISS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;

5.6 A fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.7 A devolução da fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

5.8 Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

5.9 Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Macaé**.

5.10 Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

5.11 A **Câmara Municipal de Macaé** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

5.11.1 Imperfeição dos serviços executados;

5.11.2 Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;

5.11.3 Débito da **Contratada** para com a **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

5.11.4 O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;

5.11.5 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

5.11.6 Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

5.12 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:

5.13 A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas do presente contrato.

5.14 Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

5.15 Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da **Câmara Municipal de Macaé** nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

6 DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------------------------------------|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 01 - TREINAMENTO BÁSICO | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | HORAS | 180 |
| 02 | TESOURARIA | HORAS | 60 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | HORAS | 60 |
| 04 | PATRIMONIO | HORAS | 60 |
| 05 | ALMOXARIFADO | HORAS | 60 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|--|---------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 02 - IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | UNIDADE | 01 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

| | | | |
|----|------------------|---------|----|
| 02 | TESOURARIA | UNIDADE | 01 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | UNIDADE | 01 |
| 04 | PATRIMONIO | UNIDADE | 01 |
| 05 | ALMOXARIFADO | UNIDADE | 01 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 03 – ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 |
| 02 | TESOURARIA | MÊS | 12 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 |
| 04 | PATRIMONIO | MÊS | 12 |
| 05 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|------------------|-----------------|------------|
| MÓDULO 04 – LOCAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE | | | |
| 01 | CONTABILIDADE | MÊS | 12 |
| 02 | TESOURARIA | MÊS | 12 |
| 03 | RECURSOS HUMANOS | MÊS | 12 |
| 04 | PATRIMONIO | MÊS | 12 |
| 05 | ALMOXARIFADO | MÊS | 12 |

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DA INSTALAÇÃO/ ATUALIZAÇÕES/ CORREÇÕES DO SISTEMA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 7.1.1** Deverá ser realizada periodicamente em horário de expediente, independentemente de ocorrência de problemas com o sistema, não se configurando como hora técnica. A hora técnica é caracterizada para parametrização e tratamento de dados novos às bases já existentes para aperfeiçoamento do serviço.
- 5.1.2** Não poderão ser cobrados deslocamentos técnicos, despesas com transporte, alimentação, estada, reembolso de combustível, atendimento remoto ou quaisquer outros valores, quando o atendimento for decorrente de problemas com o sistema, devendo tais custos serem absorvidos pela Contratada.
- 7.1.3** A Contratada deverá atender quando solicitada a prestar os serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação da Contratante, para restabelecer e solucionar erros ou conflitos de sistema. A comunicação poderá ser via telefone, WEB ou comunicação expressa, em caso de necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 12 (doze) horas após abertura do chamado.
- 7.1.4** Os Módulos deverão ser integrados entre si, de acordo com o exigido para atendimento aos órgãos controladores externos (Ex.: TCE/RJ), assim como, deverão impreterivelmente atender às novas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público). A integração dos sistemas deverá garantir a troca eletrônica de informações do sistema de contabilidade que a CMM detém os direitos permanentes de uso, de forma integrada, de acordo com suas especificações e demandas.
- 7.1.5** O banco de dados utilizado, deverá utilizar o mesmo padrão tecnológico para todos os módulos, com o propósito de permitir a integridade das informações; e deverá ser armazenado in-loco.
- 7.1.6** A Contratada deverá fornecer um SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
- 7.1.6.1** Disponibilizar Serviço de atendimento ao cliente (SAC), com help desk para auxílio de problemas relativos ao sistema.
- 7.1.6.1.1 RECURSOS DO SAC:**
- 7.1.6.1.1.1** Atendimento telefônico 0800;
- 7.1.6.1.1.2** Cadastro dos usuários que utilizem o SAC com nome, telefone e e-mail;
- 7.1.6.1.1.3** Sistema de atendimento ao cliente via Web permitindo a abertura e o acompanhamento do protocolo de atendimento ao usuário;
- 7.1.6.1.1.4** Replicação das mensagens do sistema para o e-mail em que o usuário foi cadastrado;
- 7.1.6.1.1.5** Definir e cumprir prazos para tratar as reclamações e dar retorno ao usuário do sistema;
- 7.1.6.1.1.6** Registrar também outros tipos de manifestações, como solicitações e sugestões de usuários;
- 7.1.6.1.1.7** Analisar os chamados pela supervisão da área de atendimento;
- 7.1.6.1.1.8** Encaminhar automaticamente dentro da empresa para solução;
- 7.1.6.1.1.9** Analisar as principais causas de problemas ou falhas e implementar ações corretivas e ou preventivas;
- 7.1.6.1.1.10** Gerar documentação para base de conhecimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

7.1.6.1.1.11 Checar com os usuários sobre as soluções do SAC (follow-up).

7.1.7 ACESSO REMOTO

7.1.7.1 Disponibilizar programa para acesso remoto ao servidor de aplicativos e estações de trabalho, quando houver a necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas remotamente com as seguintes especificações.

7.1.7.2 O acesso deve ser liberado pela equipe de T.I. mediante solicitação por telefone pelo técnico que necessite acessar o servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho com o programa de acesso remoto instalado;

7.1.7.3 Quando houver a necessidade de fazer login no servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho, para uma manutenção preventiva ou corretiva através do programa de acesso remoto, a equipe do Setor de Informática deverá ser informada antecipadamente para acompanhamento do procedimento;

7.1.7.4 Gravar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;

7.2 A prestadora dos serviços utilizará métodos e técnicas para manter o correto funcionamento do sistema, bem como promover as inovações nos programas, absorvendo e atualizando novas tecnologias e legislação que possam alterar os procedimentos de informações geradas pelo sistema.

7.3 As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações, sob pena de multas e sanções legais pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

7.4 Para efeito de liquidação e pagamento, as horas técnicas especificadas deverão ser acompanhadas e certificadas por funcionários desta Casa Legislativa, no local em que o agente da CONTRATADA exercer os serviços.

8 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 Quando necessário, a prestadora dos serviços disponibilizará, sem custos adicionais para a administração, técnicos na Câmara Municipal de Macaé onde estão implantados os sistemas descritos, a fim de solucionar problemas que venham a ocorrer. A empresa também poderá solucionar problemas por meio eletrônico (online) ou via telefone.

8.2 Os serviços serão executados no edifício sede da Câmara Municipal de Macaé, Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto - Macaé/RJ.

9 DOS PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 DO TREINAMENTO/SUPORTE TÉCNICO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 10.1** Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores do CMM para todos os módulos apresentados no item 4 deste referido termo. Ao final do treinamento, os usuários devem estar aptos a utilizar os recursos da sistema, devendo ser capazes de efetuar a operação e configuração básica do sistema.
- 10.2** Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante, em data e horário por ela definidos.
- 10.3** O treinamento deverá ser presencial, e não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático do sistema e o desenvolvimento de estudos de caso (quando necessário). As instalações e equipamentos serão providos pela CMM.
- 10.4** O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes, sendo de total responsabilidade da Contratada.
- 10.5** Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.
- 10.6** A contratada deverá solucionar problemas relatados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do momento da reclamação formal pela contratante.
- 10.7** O suporte técnico deve abranger a cobertura dos seguintes serviços: garantia de atendimento remoto (conceder o direito de receber, sem custo adicional, os serviços de atendimento, por telefone, fax ou e-mail (*help-desk*), onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização de cada software; garantia de atualização (conceder o direito de receber, sem custo adicional, as novas versões ou releases, decorrentes das atualizações ocorridas quando da revisão das normas da qualidade, instalação de novas versões/releases não incluída neste serviço; garantia de evolução (conceder o direito de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou releases que visam aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado).

11 DA GARANTIA

- 11.1** Será exigido certificado de garantia acobertando falhas e/ou defeitos por um período de 180 dias corridos, contados a partir da data efetiva de implantação de cada módulo em ambiente de produção, independente da data de entrega e aceite dos referidos.

12 DO REAJUSTE

- 12.1** Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante os primeiros 12(doze) meses do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, *a contar da data de apresentação da proposta*, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

$$P = P_0 \times (1 / I_0)$$

onde:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

P = preços reajustados

P_o = preços iniciais dos serviços

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

I_o = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta

12.2 Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.

12.3 Não haverá atualização financeira nos primeiros 12(doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Parametrizar e Customizar todos os aplicativos / softwares pertencentes ao objeto, aos padrões, leis e procedimentos exigidos pelo município.

13.2 Manter, sem custo adicional para o Contratante, em caráter permanente à frente dos serviços, um preposto que, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários ao atendimento aos serviços contratados, deverá ainda ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os mesmos.

13.3 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo.

13.4 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.

13.5 Executar o serviço objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

13.6 Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ao) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

13.7 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com a instalação, abastecimento, e o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.8 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

13.10 Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

13.11 Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

13.12 Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

13.13 Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

13.14 Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.15 Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

13.16 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

13.17 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

13.18 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Estadual e Federal, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

13.19 A Contratada deverá ainda responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos enquanto estiverem nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

13.20 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas para a contratação;

14 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto:

14.1.1 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.

14.1.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.

14.1.3A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigado-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

14.1.4A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

15.1 Constituem obrigações e responsabilidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, entre outras decorrentes deste contrato:

15.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

15.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.

15.1.3 Indicar local para execução do Objeto.

15.1.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

15.1.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** poderá aplicar à **Contratada** de acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 16.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estabelecido no item 4.1 deste Contrato, pela não retirada da Nota de Empenho Estimativo e/ou não assinatura do presente Contrato.
- 16.1.3** **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 16.1.3.1** Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.
- 16.1.4** **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
- 16.2** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total estimado deste contrato.
- 16.3** Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 16.4** As sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.
- 16.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.
- 16.6** A **Contratada** poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a **Câmara Municipal de Macaé** comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.
- 16.7** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.8** Sempre que não houver prejuízo para **Câmara Municipal de Macaé**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

17 DA RESCISÃO

17.1 O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.

17.2 A **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.

17.4 Rescindido o contrato, a **Câmara Municipal de Macaé** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **Contratada**, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.

17.5 A **Contratada** poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:

17.5.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

17.5.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18 DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

18.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **Câmara Municipal de Macaé**, quando ela for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **Contratada**, seguindo a legislação vigente.

18.2 Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá conforme a seguir:

18.2.1 Caso haja diferença a maior, a **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

18.2.2 Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

18.2.3 Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

18.3 A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

18.4 Quando por disposição legal, a **Câmara Municipal de Macaé** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a **Contratada** apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

19.1.1 Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;

19.1.2 Fiança bancária;

19.1.3 Seguro-garantia.

19.2 Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

19.3 Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** o único beneficiário do seguro.

19.4 A garantia prestada em títulos confere a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:

19.4.1 Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

19.4.2 Autoriza a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;

19.5 A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela **Contratada**. A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

19.6 A juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;

19.7 Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;

19.8 Recusando-se a **Contratada** prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 16.4 e 16.5 do Edital Pregão Presencial nº **025/2018**;

19.9 A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;

19.10 Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.

19.11 O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;

19.12 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:

19.12.1 Prejuízos ou danos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**;

19.12.2 Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;

19.12.3 Multas moratória e punitiva;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

19.12.4 Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

19.12.5 Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

A caução reverterá em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

20 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte, salvo prévio e expresso consentimento da **Câmara Municipal de Macaé**, sob pena de imediata rescisão.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da **Câmara Municipal de Macaé**, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela **Contratada** neste Contrato.

22 DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ISS e CNDT

22.1 A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **Câmara Municipal de Macaé** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

23 DA DOCUMENTAÇÃO

23.1 Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº **1060/2018**, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

24 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1 Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

24.2 Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

25 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

25.1 A responsabilidade da **Câmara Municipal de Macaé** e da **Contratada** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

25.2 Será garantido a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de regresso em face da **Contratada** no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela **Contratada**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no item acima.

25.3 Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela **Câmara Municipal de Macaé** na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

26 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013.

27 DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

27.1 Tal como prescrito na Lei, a **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

29.1 A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

29.1.1 Para os casos previstos no caput, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

29.2 Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a **Câmara Municipal de Macaé** no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".

29.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **Câmara Municipal de Macaé**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

29.4 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

29.5 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

29.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Câmara Municipal de Macaé**.

29.7 Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

30 DO FORO

30.1 Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

30.2 E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

Macaé-RJ, _____ / _____ /2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **1060/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

P/ Câmara Municipal de Macaé

P/ Contratada

Testemunha 01

RG nº

CPF nº

Testemunha 02

RG nº

CPF nº